



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º _____

PROJETO DE LEI N.º 012/2006.

Autor: CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS.

ASSUNTO: "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA N.º 721, QUADRA C, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA."

Apresentado em 23 de março de 2006
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 14 de abril de 2006

Extraído o autógrafo em 11 de abril de 2006
Subiu a Sanção sob protocolo em 11 de abril de 2006, pelo ofício n.º 039/2006
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI N.º / 2006.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 721, Quadra C,
do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 721, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de JUNIOR LOPES DA COSTA.

Art. 2º - À família de JUNIOR LOPES DA COSTA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

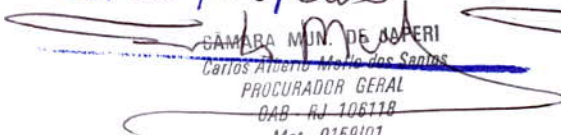
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 13 de Março de 2006.


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 23 / 03 / 2006

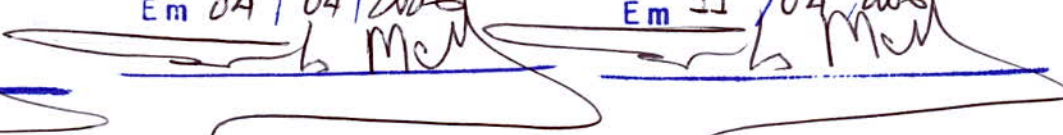

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 04 / 04 / 2006

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 11 / 04 / 2006



FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CNPJ 28.669.786/0001-53 - INSC. EST. 80.357.761

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - RJ - Tels. 2667-3124 - 2667-2317

R E C I B O**Nº. 283157**

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: **ENG.º PEDREIRA**Recebi do Sr. **JOÃO DE BARROS LOPES**a importância de R\$ **56,84**Referente a **JUNION LOPES DA COSTA**na Sepultura **721** Quadra **C**
Óbito **9365** Livro **C16** Fl. **138** Cartório **JARENÍ**

AVISO, a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta N E C R O P O L E.	Aluguel		32,49
	Abertura e Fechamento		
	Taxa de Sepultamento		24,43
	Calafeto		
	Defesa Civil		
	3% Valor Sepultura		
	Taxa de Exumação		
	Saída dos Ossos		
	Aluguel da Capela		
	Taxa de Conservação		
	Este recibo está incluído na Nota Fiscal	Total R\$	

Mod. FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25.07.77

RECIBO
Nova Iguaçu, **21** de **02** de 200**3**
Cesar M de Souza
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE JAPERI - 6.º DISTRITO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇUARI CERTIDÃO DE ÓBITO

O oficial Rosângela Augusta Miguel Rezende - Responsável pelo Expediente

CERTIFICO que as fls. 138v do livro n.º C 16 de registro de óbito foi lavrado o termo sob o n.º 9.365 do óbito de **/JUNIOR LOPES DA COSTA/**

falecido aos 19 de Fevereiro de 2003 às 20 horas e 30 minutos no Hospital Municipal de Japeri, neste, do sexo Masculino. Profissão: Servente. Com 30 anos de idade. estado civil: Casado, com MARLUCE DOS SANTOS COSTA, natural de Nova Iguaçu - neste Estado, residente na Pátio da Estação s/nº Chacrinha - neste Município, filho (a) de Orcina Lopes da Costa.

Causa da morte: Ferimento transfurante do crânio, com hemorragia intra-craniana, médico atestante Dr. Evandro Portela, sepultado no cemitério de Eng. Pedreira.

Deixou Filhos? Sim, 01 (um)
Deixou Bens? Não. Fez Testamento?
Era Eleitor (a)? Não. Declarante: Sr. João de Barros Lopes.
Termo lavrado em: 21 de Fevereiro de 2003.

OBSERVAÇÕES: Documento (s) do (a) Obituado (a): Carteira de Trabalho nº 53749 s/126; não recebia qualquer espécie de benefício.

Eu, _____ a esta

O referido é verdade e dou fé

Japeri - RJ, 24 de Abril de 2003.

Moisés Braz Santos
OFICIAL

RCPN DE JAPERI
Av. Dr. Arruda Negreiros, s/n
Centro - Japeri / RJ
CEP.: 26.375-670

Cartório RCPN Japeri
CORREDEORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estr. Ary Schlevy, 71/104
CEP. 26.371-070
Japeri - RJ
CERTIDÃO
1ATO
UCG33040

Moisés Braz Santos
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DE JAPERI

RECONHECIMENTO DE FIRMA: 11.º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU
OUT.º OFÍCIO - PARACAMBI - AV. CEL. OLHON, 370 - CENTRO



FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CNPJ 28.669.786/0001-53 - PMNI 006622 - IFE 35.01 - INSS 17.035.06825-25 - Insc. Estadual 80.357.761

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - RJ - Tels. 2667-3124 - 2667-2317 - 2668-5678

AGÊNCIA

ORÇAMENTO

N.º 141758

NOVA IGUAÇU

Extraída em 5 vias - 1.ª VIA

Autorizo pelo presente e assumo inteira responsabilidade pelo

pagamento do funeral de JÚNIOR LOPES DA COSTA

filho de _____

e de _____

falecido(a) em 19 de 02 de 2003

FUNERAL		SEM VALOR COMERCIAL NÃO VALE COMO RECIBO
Caixão		
Urna <u>Ref. 01</u>	<u>358.73</u>	
Remoção <u>D/M</u>	<u>162.00</u>	
Capela		
Coche		
Entrega de Material		
Eça		
Cemitério <u>ENGO PEDREIRA</u>	<u>56.84</u>	
Coroas		
Ornamentação		
ISS	<u>28.87</u>	

Preço Total R\$ 606.44

Sinal R\$ _____

Resta R\$ _____

Nova Iguaçu 21 de 02 de 2003

Janaina da Silva
Assinatura do Responsável

Doc. de Ident. n.º JANAINA LOPES DA SILVA

Grau de Parentesco IRMÃ

Endereço _____

Agente funerário Rafael

Mod. 001

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CNPJ 28.669.786/0001-53 - INSC. EST. 80.357.761

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - RJ - Tels. 2667-3124 - 2667-2317

RECIBO

Nº 283157

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: **ENG.º PEDREIRA**

Recebi do Sr. **JOÃO DE BARROS LOPES**

a importância de R\$ **56,84**

Referente a **JUNION LOPES DA COSTA**

na Sepultura **701** Quadra **C**

Óbito **9365** Livro **C16** Fl. **138** Cartório **JAPERI**

AVISO, a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta N E C R O P O L E .	Aluguel					32,47
	Abertura e Fechamento					
	Taxa de Sepultamento					24,43
	Calafeto					
	Defesa Civil					
	3% Valor Sépultura					
	Taxa de Exumação					
	Saída dos Ossos					
	Aluguel da Capela					
	Taxa de Conservação					
Este recibo está incluído na Nota Fiscal	Total R\$					56,84

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

RECIBO

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25.07.77

Nova Iguaçu, **21** de **02** de 200**3**

Jesús M de Souza
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei nº 012/2006.

Autor: CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: _____
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS.
_____ cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A
SEPULTURA Nº 721, QUADRA C DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Albértó Santos Martins}

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 012/2006

Autor: CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS.

_____ cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A
SEPULTURA Nº 721, QUADRA C DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA."

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

Marcos da Silva Arruda

{Marcos da Silva Arruda}

Cezar de Melo

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2006.

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 721, Quadra C,
do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

Autor: Vereador Carlos Alberto Santos Martins

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 721, Quadra
C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de
JUNIOR LOPES DA COSTA.**

**Art. 2º - À família de JUNIOR LOPES DA COSTA, ficam
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 11 de Abril de 2006.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE